

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONVÊNIO Nº 001/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu **Diretor Administrativo Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua **Diretora Técnica, a Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com sede em Brasília – DF na SGAN 601, módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, inscrita no CNPJ sob o nº 37.138.245/0001-90, neste ato representada pelo **Presidente do Conselho Deliberativo, João Martins da Silva Junior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], seu **Diretor-Geral, Daniel Kluppel Carrara**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem Aditivar o presente Convênio com esteio no Regulamento de Convênios da ANATER, aprovado pela Resolução nº 01/19/CD, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

8.1. O prazo de vigência deste Convênio é contado da data de sua assinatura por 180 dias, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Ficam consignados neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


5.1 - A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

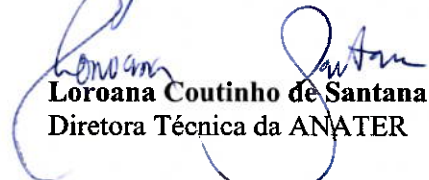
Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023.


Jefferson Corifeac
Presidente da ANATER


João Martins da Silva Júnior
Presidente do Conselho Deliberativo SENAR


Carlos Camilo Goes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER


Daniel Kluppel Carrara
Diretor - Geral do SENAR


Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: 
CPF: _____